



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*

### **RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE ABRIL DE 2019**

O Presidente do Conselho do *Campus Rolante* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o que foi deliberado na reunião ordinária do Conselho de *Campus* realizada em 12/04/2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente do *Campus Rolante*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Jesus Rosemar Borges  
Presidente do Conselho de *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE DO CAMPUS ROLANTE**

Normatiza a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente.

### **I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante TCC, é um componente curricular obrigatório dos Cursos Técnicos Concomitante/Subsequente, devendo ser elaborado durante a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e ter apresentação pública.

**Art. 2º** O TCC compreende a sistematização de conhecimentos sobre um objeto de estudo pertinente à área de formação, seguindo o rigor da metodologia científica.

**Art. 3º** O TCC tem como objetivos principais:

I – Oportunizar ao estudante a integração de todas as competências e habilidades desenvolvidas durante o curso;

II – Reforçar competências como empreendedorismo, inovação, gestão de projetos;

III – Apresentar ao estudante uma possibilidade de carreira acadêmica a partir da pesquisa científica.

**Art. 4º** Os temas do TCC deverão estar relacionados com a área do curso em questão.

Parágrafo único. As áreas de pesquisa e sugestão de temas serão definidas pelos estudantes, em conjunto com o seu respectivo professor orientador.

**Art. 5º** A elaboração do TCC implicará em rigor metodológico e científico.

**Art. 6º** O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, não sendo permitido o desenvolvimento por duplas, trios ou outra forma de organização.

### **II – DO ORIENTADOR E DAS ORIENTAÇÕES**

**Art. 7º** O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente da área de conhecimento do curso.

§ 1º - Caberá ao estudante buscar um professor orientador de acordo com a sua área de interesse, e entregar no Setor de Registros Acadêmicos, o formulário de aceite de orientação (Anexo I) conforme prazo estabelecido no início da disciplina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

§ 2º - Co-orientações conduzidas por servidores do IFRS que não lecionam no curso deverão ser autorizadas pela coordenação do curso;

§ 3º - Co-orientações conduzidas por profissionais externos do IFRS deverão ser autorizadas pelo colegiado do curso, mediante convênio com a instituição na qual o co-orientador está vinculado.

**Art. 8º** As orientações do TCC serão conduzidas pelo professor orientador por meio de reuniões periódicas (presenciais ou não) definidas previamente entre orientador e orientando.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas na ficha de acompanhamento de orientação (Anexo II).

### III – DO TCC

**Art. 9º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido no formato de artigo científico, revisão bibliográfica, estudo de caso, relatório do componente curricular de projeto integrador ou relatório de atividades práticas.

**Art. 10.** A formatação gráfica do TCC é de responsabilidade do estudante e deverá seguir as recomendações do “Guia básico para elaboração de trabalhos acadêmicos no IFRS – Campus Rolante”, publicado e divulgado pela biblioteca do campus.

**Art. 11.** A avaliação do TCC será realizada por uma Banca Examinadora composta pelo orientador, um professor da área do curso e uma terceira pessoa indicada pelo orientador, com base nos critérios detalhados no Anexo III.

§ 1º - A composição da nota se dará pela média aritmética simples das notas do professor orientador e do avaliador.

§ 2º - A nota de cada avaliador deverá ser entre 0 e 10. A nota final do artigo é o resultado da nota de cada avaliador em função do peso atribuído.

§ 3º - A nota média da banca examinadora para aprovação deve ser de, no mínimo, 5 (cinco).

§ 4º - A nota obtida será registrada no Sistema Acadêmico como sendo a nota do componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso. Em caso de reprovação, o educando deverá cursar novamente o componente curricular, realizando um novo trabalho e uma nova apresentação pública.

### IV – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

**Art. 12.** O cronograma semestral do TCC, elaborado e divulgado pela coordenação do curso, estabelecerá os seguintes prazos:

I – data limite para definição do professor orientador;

II – data limite para entrega da versão que será submetida à banca examinadora do TCC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

III – período de realização das bancas de defesa dos TCCs;

IV – data limite para entrega da versão final do TCC.

Parágrafo único. O cronograma semestral que trata este artigo será amplamente divulgado nos meios oficiais do *campus* no início do semestre letivo e o estudante que não cumprir qualquer um dos prazos citados acima terá redução nas notas de avaliação, podendo atingir a condição de reprovação na disciplina de TCC.

## V - DO PROTOCOLO DE ENTREGA DO TCC

**Art. 13.** A versão do TCC que será submetida à avaliação da banca examinadora deverá ser entregue conforme orientação do professor da disciplina de TCC nos prazos referidos no art. 12. , inciso II.

§ 1º - O não cumprimento dos requisitos citados neste artigo ocasionará a reprovação do estudante, atribuindo-se, para fins de registro, nota igual à zero.

**Art. 14.** A versão final do TCC (após defesa) deverá ser enviada ao professor orientador que repassará a mesmo à coordenação de curso.

## VI – DAS BANCAS EXAMINADORAS

**Art. 15.** A apresentação pública (defesa) compreende um momento em que o educando deve demonstrar domínio teórico-prático do tema pesquisado.

**Art. 16.** A apresentação ocorrerá em sessão pública, em data, local e horário previamente divulgados, obedecendo aos prazos estabelecidos no artigo 12., inciso III.

**Art. 17.** A banca examinadora será composta pelo professor orientador e mais um membro da área do curso.

Parágrafo único. A composição da banca examinadora será aprovada em reunião de colegiado.

**Art. 18.** - Cada banca terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo composta por 15 (quinze) minutos de apresentação pelo educando, seguida da arguição pela Banca Examinadora.

**Art. 19.** A nota do TCC poderá ser condicionada a realização das correções necessárias apontadas pela banca examinadora.

§ 1º - O professor orientador é responsável pelo aceite das sugestões indicadas pela banca examinadora e pelo estabelecimento do prazo para a sua realização pelo estudante.

§ 2º - O prazo concedido não poderá extrapolar o prazo estabelecido no artigo 12., inciso IV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

**Art. 20.** Será preenchido o formulário de avaliação do trabalho de conclusão de curso (anexo III) que deverá ser entregue ao Setor de Registros Acadêmicos pelo professor orientador.

## VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

**Art. 21.** Compete ao Coordenador de Curso:

- I – Montar e publicar o cronograma semestral do TCC;
- II – Indicar um professor orientador para os estudantes que não definiram seus orientadores conforme os prazos estipulados no art. 12., inciso I;
- III – Designar um orientador substituto nos casos de impedimento do anterior;
- IV – Realizar reunião prévia com os professores da área do curso para composição das bancas examinadoras;
- V – Elaborar e publicar a programação das bancas examinadoras;
- VI – Acompanhar o andamento das orientações, bem como o cumprimento dos prazos;
- VII – Dirimir ou mediar conflitos entre orientador e orientando;
- VIII – Encaminhar a versão final do TCC à biblioteca do *campus*.

## VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 22.** Compete ao professor orientador:

- I – Participar das reuniões relacionadas ao TCC e organizadas pelo coordenador do curso;
- II – Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, da elaboração do trabalho até a defesa e entrega da versão final, em conformidade com este regulamento;
- III – Estabelecer o cronograma de trabalho para elaboração do TCC em conjunto com o(s) orientando(s);
- IV – Realizar reuniões periódicas de orientação com o(s) estudante(s);
- V – Advertir e orientar o(s) estudante(s) sobre os fatores éticos e morais relacionados à pesquisa científica;
- VI – Efetuar a revisão do TCC, certificando-se da autoria do(s) trabalho(s) desenvolvido(s), identificando casos que configurem plágio parcial ou total;
- VII – Registrar as orientações na Ficha de Acompanhamento de Orientação (Anexo II).
- VIII – Presidir a Banca Examinadora e preencher o formulário de defesa do trabalho de conclusão de curso;
- IX – Definir o prazo que será concedido ao(s) orientando(s) para efetuar os ajustes sugeridos pela Banca Examinadora;
- X – Analisar, após a defesa, os trabalhos dos orientandos e conferir se as sugestões efetuadas pela Banca Examinadora foram ou não atendidas;
- XI – Lançar a nota do TCC no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso no sistema acadêmico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

XII – Entregar o formulário de avaliação, devidamente preenchido e assinado no Setor de Registros Acadêmicos;

## **IX – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES ORIENTANDOS**

**Art. 23.** Compete ao estudante orientando:

- I – Tomar ciência e cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II – Escolher a temática do TCC;
- III – Elaborar e apresentar o TCC;
- IV – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sites da Internet, entre outros, descartando todas as formas e tipos de plágio;
- V – Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico ou confidencial das organizações envolvidas na construção do TCC, quando for o caso;
- VI – Cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- VII – Participar das reuniões periódicas de orientação e acompanhamento do TCC organizadas em conjunto com o seu professor orientador;
- VIII – Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- IX – Acatar as sugestões propostas pela banca examinadora, quando aceitas pelo orientador;
- X – Apresentar ao orientador a versão final do trabalho corrigido, no prazo estabelecido;
- XII – Tomar ciência e cumprir os prazos referente a entrega da documentação descrita por este regulamento.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24.** A coordenação de curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades do TCC;

**Art. 25.** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O Colegiado do Curso poderá propor a alteração deste regulamento a qualquer tempo a ser apreciado no Concamp;

**Art. 26.** Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação na instância deliberativa competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Rolante*

### **ANEXO I – FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO**

Eu, professor \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro

aceitar orientar o(a) acadêmico(a)

\_\_\_\_\_, devidamente matriculado no

Componente Curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”, do Curso

\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de

Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Rolante*, na

elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Declaro, também, orientar o(a) estudante em conformidade com o Regulamento do

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos Técnicos

Concomitante/Subsequente do *Campus Rolante*.

Rolante, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

## ANEXO II - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ORIENTAÇÃO

Professor(a) orientador(a): \_\_\_\_\_

Professor (a) co-orientador (a) (se houver): \_\_\_\_\_

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

E-mail: /Telefone: \_\_\_\_\_

Tema/Título do trabalho: \_\_\_\_\_

Encontro	Data	Atividades desenvolvidas	Visto do orientador	Visto do orientando
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rolante

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estudante: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Curso: Técnico em \_\_\_\_\_

Orientador: \_\_\_\_\_

Avaliador da Banca Examinadora: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ITEM	PESO	ORIENTADOR	AVALIADOR
<b>A. Desenvolvimento e elaboração do artigo.</b>	<b>(0 – 6,0)</b>		
Conhecimento da área estudada	(0 – 1,5)		
Organização do artigo	(0 – 1,0)		
Pensamento crítico	(0 – 1,0)		
Relação teoria prática	(0 – 2,5)		
<b>B. Apresentação oral</b>	<b>(0 – 4,0)</b>		
Apresentação dos conhecimentos da área estudada	(0 – 6,0)		
Objetividade da apresentação	(0 – 1,0)		
Argumentação	(0 – 1,0)		
Relevância dos temas apresentados	(0 – 1,0)		
<b>NOTA (A + B)</b>			
<b>NOTA FINAL (Média)</b>			

Indicação para publicação do artigo no Repositório do IFRS: ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_  
Orientador

\_\_\_\_\_  
Membro da Banca Examinadora